Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

05 NOV. 2021

Protocolo Nº 749

Parecer Conjunto 73/2021
Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 061/2021
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2022. O Projeto corresponde a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compreende ao Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, assim como o Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência. A receita total dos orçamentos é de R$ 108.452.211,44 (cento e oito milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), e equivale a arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital.

A Lei Orçamentária Anual ainda autoriza o Executivo Municipal a abertura de Créditos Adicionais Suplementares desde que observados os limites legais para: a) remanejar dotações de despesas; b) remanejar dotações em categorias econômicas; c) suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; d) suplementar dotações com recursos do excesso de arrecadação verificando a fonte de recurso de cada unidade; e) suplementar dotações com recursos de excesso de arrecadação por tendência; f) suplementar dotações com recursos de operação de créditos; g) suplementar dotações para atenderes despesas com serviço de dívida, sentença judicial e com o PASEP; h) utilizar a reserva de contingência como recurso de abertura de crédito adicional.

É importante destacar ainda que, conforme artigo 5º da Lei, também se oportunizará ao Executivo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em percentual da receita total de orçamentos, o qual no projeto inicialmente apresentado equivaleria a 20% (vinte por cento), porém, foi reduzido para 10% (dez por cento), conforme emenda modificativa apresentada pelas Comissões desta Casa de Leis em análise da proposição. O objetivo da redução é permitir ao Poder Legislativo Municipal maior proximidade e efetividade da fiscalização das contas públicas.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das Comissões constataram que não há ilegalidades ou inconstitucionalidades na proposição da normativa; que a pretensão atende aos critérios necessários para estabelecer o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2022; assim como aqueles pertinentes a autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, os quais terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando-se o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada. Devendo assim, ser encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 04 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Cesar da Rosa
Presidente

Lídia Posso Simionato
Relator

Osmar Checchi
Membro

Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente

Ivo Patel
Relator

Lídia Posso Simionato
Membro

Nereu Hengen
Presidente

Saimon Roberto Miri
Relator

José Carlos Martini
Membro

Saimon Roberto Miri
Presidente

Pedro Reinaldo de Oliveira
Relator

José Carlos Martini
Membro

Câmara Municipal
Chopinzinho - PR

09 NOV. 2021

APROVADO